



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIRAZ



Câmara Municipal de Aquiraz
Público
02/03/2023
Conforme Lei Orgânica do
Município

CONTRATO N° 20239024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE AQUIRAZ, COM
VALDECI ALVES FONSECA
ARAÚJO- SOS ÁGUA PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARAM.

A Câmara Municipal de Aquiraz, com sede na Av. Santos Dumont, 30- Centro- Aquiraz-CE, inscrito no CNPJ nº 00.133.185/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Jefferson da Silva Benevides, Ordenador de despesas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e VALDECI ALVES FONSECA ARAÚJO ME, CNPJ: 35.653.289/0001-22, com endereço a Av. Torres de Melo, nº 723- Centro- Aquiraz- Ceará, representada pela Sra. Valdeci Alves Fonseca Araújo, inscrita CPF nº 155182213-04 doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 2023.02.28.002 e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06, leis especiais e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.2 O presente Contrato tem como fundamento legal o Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas consequentes alterações

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto aquisição de vasilhame, recarga e água mineral, para o consumo dos servidores e visitantes da Câmara de Municipal de Aquiraz.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL
01	Aquisição de vasilhame para água mineral- garrafão de	Und	Pet	06	35,00	210,00

PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL

Av. Santos Dumont, 30 – Centro – Aquiraz – Ceará - CNPJ: 00.133.185/0001-02
CEP: 61.700-000 | Fone: (85) 3361-1071

Valdeci Araujo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIRAZ



	20 litros em polipropileno para aguam mineral (vasilhame vazio) com protetor na parte superior e lacre de segurança inviolável, dentro dos padrões estabelecidos pelso órgãos responsáveis e com a validade impressa na embalagem do produto.					
02	Recarga de água mineral-mineral acondicionada em garrafão de polipropileno retornável de 20(vinte) litros, devidamente lacrado	Recarga	Naturágua	850	13,00	11.050,00
03	Água mineral-material:água mineral natural, gaseificação: sem gas, composição química: em níveis aceitáveis pelo Ministério da Saúde, embalagem: pacote de 12 frascos, unidade de fornecimento:frasco	pacote	Límpida	144	12,00	1.728,00

PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL

Av. Santos Dumont, 30 – Centro – Aquiraz – Ceará - CNPJ: 00.133.185/0001-02
CEP: 61.700-000 | Fone: (85) 3361-1071

Atense a Aquiraz





de 500 ml. A água mineral deverá ter validade mínima de 11 (onze) meses a contar da entrega no local determinado.						
---	--	--	--	--	--	--

CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1- Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 3.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 3.3- Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência/ proposta;
- 3.4- Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1- Entregar o objeto contratual em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 4.2- Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto contratual;
- 4.3- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 4.4- Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 4.5- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, sob pena de rescisão contratual;
- 4.6- Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 4.7- Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

4.8- Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais e federais.

CLÁUSULA QUINTA- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO REALINHAMENTO DE PREÇOS.

6.1 - O valor global a ser contratado é de R\$ 12.988,00 (doze mil, novecentos e oitenta e oito reais)

6.2 - Os preços são fixos e irredutíveis.

CLAUSULA SÉTIMA- DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será feito após a entrega do objeto contratual, segundo as ordens de compras expedida pela administração, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta; e

7.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, através de crédito na Conta Bancária do prestador do serviço ou através de cheque nominal.

CLÁUSULA OITAVA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

9.1.1 - Advertência.

9.1.2 - Multa:

a) De 2% (dois por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual; e

c) O valor das multas referido neste item será descontado "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos.

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/ 93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/ 93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a V, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIRAZ



12.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.123- Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o do Município de Aquiraz,

Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando as partes acertadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Aquiraz - CE, 01 de Março de 2023

Jefferson da Silva Benevides
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

Valdeci Alves Fonseca Araújo ME-SOS
ÁGUA
CONTRATADA

PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL

Av. Santos Dumont, 30 – Centro – Aquiraz – Ceará - CNPJ: 00.133.185/0001-02
CEP: 61.700-000 | Fone: (85) 3361-1071